

Parecer da Relatoria

Comissão de Controle Urbano - CCU

Processo: Nº 8116979019

Interessada: Yara Scherb

À Comissão de Controle Urbano

1- Solicitação:

Resposta a análise do processo de um projeto inicial de uso misto (atividades: habitação multifamiliar, salas comerciais e lojas) a se localizar no lote nº 3-A situado na rua Angustura no bairro dos Aflitos – Recife.

O empreendimento está inserido na Zona de Ambiente Construído de Ocupação Controlada II (ZAC Controlada II), no Setor de Reestruturação Urbana 1 (SRU 1).

Os parâmetros urbanísticos estão definidos na Lei nº 16.719/2001 (ARU), conforme o disposto no art. 222 do Plano Diretor.

Considerando o lote lindeiro a duas vias: as Avenida Conselheiro Rosa e Silva e Rua Angustura, ambas com categoria “B” definidos os parâmetros urbanísticos no Anexo 6 da Lei nº 16.719/2001; Quadro 01.

2- Histórico:

Na data de 27/09/2019 deu-se entrada no processo para análise na DILURB;

Em 29/10/2019 foi Encaminhado à CTTU para análise dos impactos no trânsito;

Em 12/11/2019 - Encaminhado o Parecer Técnico GGET/ CTTU nº 087/2019, onde foi solicitado ajustes no memorial de impacto e ajustes co projeto arquitetônico.

E em 04/12/2019 – Encaminhado o Parecer Técnico GGET/ CTTU nº 094/2019, favorável ao projeto após alterações solicitadas.

E em 05/12/2019 – Encaminhado ao DNAV/DILURB para parecer urbanístico.

O processo passou pelas devidas etapas de análises e teve suas aprovações após cumpridas as exigências solicitadas nos diversos setores, o empreendimento teve suas cartas de anuência nas concessionárias CELPE, COMPESA, COPERGÁS e EMLURB. Considera-se atendido limite do gabarito máximo $\leq 48,00m$ pela Lei nº16.719/2001.

Foi apresentada a Licença Prévia nº 8028296819, emitida pela SDSMA, referente ao licenciamento ambiental e suas exigências.

O empreendimento terá seus acessos pela Rua Angustura com classificação de via local, o empreendimento atendeu as exigências da DNAV/DILURB em relação aos acessos de autos e pedestres, inclusive carga e descarga (local, horário e tipo de veículos) e remanejamento de parada de ônibus. Aprovado também pela DNAV/DILURB o total de vagas 64 destinadas às unidades residenciais, 95 vagas destinadas as unidades empresariais e 183 vagas destinadas as lojas.

A calçada da Avenida Rosa e Silva contempla largura com faixa livre em 3,20m ampliadas 14,00 metros de áreas verdes e na rua da Angustura largura com faixa livre em 2,20m ampliadas 5,00 metros de áreas verdes, atendendo a OPEI.

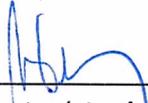
3- Considerações:

O empreendimento será implantado em bairro onde tem demanda de novas habitações e complementa os serviços já ofertados da Avenida Conselheiro Rosa e Silva.

4- As mitigações solicitadas incluem telhado verde, reservatório de acúmulo de água pluvial, pisos drenantes em circulações externas de autos, bicicletários internos e externos, acessos de pedestres e de autos, etc..

5- Conclusão: Somos de parecer favorável a aprovação do empreendimento na forma apresentada, visto estar em local com apropriada demanda de moradias, aumentando a oferta de serviços ao entorno próximo, apoiada nos pareceres favoráveis de atendimento às legislações específicas locais.

Recife 17, dezembro de 2019



Nome : José Antônio de Lucas Simon

Entidade : FIEPE